

Oficio nº 387/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 25 de março de 2019

Ref.: Requerimento nº 524/19-CMV

Vereador Henrique Conti

Processo administrativo nº 5.480/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A quem é conferida a responsabilidade da edificação e manutenção do passeio público?

Resposta: Segundo a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a responsabilidade pela edificação e conservação de passeio público são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Há Lei Municipal que confere ao particular a responsabilidade pela edificação e manutenção de passeio público? Se sim, especificar.

Resposta: A Lei Municipal nº 3.320/1999 e suas posteriores alterações estabelece os dispositivos sobre execução de muro de alinhamento e calçadas de passeio público. Quanto à manutenção e conservação, devem ser observados os parâmetros da Lei nº 2.953/1996 (Código de Posturas).

Em havendo Lei Municipal esta Lei cumpre o que dispõe a Lei 13.146/2015?

Resposta: O Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015, não possue vinculação com o escopo tratado na legislação municipal nº 3.320/1999.

Há ilegalidade da transferência da responsabilidade da conservação e construção do passeio público da Administração Municipal para o cidadão? Se sim, por quais motivos, se não justificar.



Resposta: A construção e conservação dos passeios públicos são previstos em Leis Municipais supra mencionadas, cujos trâmites incluíram a aprovação por esta Egrégia Casa de Leis e, que consequentemente, tiveram sua constitucionalidade apurada pelos nobres Vereadores e suas Comissões temáticas à época, ademais não existem ilegalidades ou inconstitucionalidades sendo discutidas na via administrativa ou judicial.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

> **ORESTES PREVITALE JÚNIOR** Prefeito Municipal

À Sua Excelência, a senhora **DALVA DIAS DA SILVA BERTO** Presidente da Egrégia Câmara Municipal CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 524/2019 Informações sobre passeio público.

00546/